

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO 001/2008

*Estabelece o sistema de avaliação do rendimento escolar e de progressão entre modalidades dos estudantes do curso de **Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – ASTI.***

A Congregação da Faculdade de Tecnologia de Americana, unidade do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

TÍTULO I – DAS AVALIAÇÕES POR DISCIPLINA

Artigo 1º - A verificação do rendimento escolar em cada disciplina será feita levando-se em conta o desempenho do estudante nas provas e atividades programadas conforme o que estabelecer o Plano de Ensino.

Artigo 2º - Todos os docentes devem encaminhar, semestralmente, à Congregação, para aprovação nos termos do inciso XX do artigo 5º, inciso VIII do artigo 9º e artigo 46 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do Centro de Educação Tecnológica Paula Souza, dentro do prazo por esta fixado, o Plano de Ensino das disciplinas sob sua responsabilidade que, sem prejuízo de outros, deverá explicitar pesos relativos das provas e trabalhos, o calendário das avaliações e a fórmula de cálculo da **Média Final da Disciplina, (MFD)**.

§ 1º - Quando a disciplina for ministrada a várias turmas, deve ser apresentado um único Plano de Ensino.

§ 2º - O grupo de docentes de uma disciplina ministrada a várias turmas deve estabelecer, em conjunto com a Coordenação do Curso, mecanismos para acompanhar e controlar a execução do Plano de Ensino.

§ 3º - Os Planos de Ensino, depois de aprovados pela Congregação, serão publicados a toda comunidade escolar.

Artigo 3º - Toda avaliação do rendimento escolar será expressa por graus numéricos de 0 a 10 (zero a dez), computados até a primeira casa decimal.

Artigo 4º - Para aprovação na disciplina, a média final da disciplina (MFD), cujo cálculo está definido em seu Plano de Ensino, deve ser igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) e a frequência, obrigatoriamente em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas na disciplina. Caso contrário o estudante estará reprovado devendo cursar novamente a disciplina.

§ 1º – Apenas os estudantes que obtiverem aprovação, conforme prevê o *caput* deste artigo, em todas as disciplinas que compõem o Módulo I, terão possibilidade de se matricular nas disciplinas que compõem o Módulo II.

§ 2º – Admitir-se-ão as exceções previstas na Lei e nas normativas Institucionais para o computo da frequência.

TÍTULO II – DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Artigo 5º - O exame para verificar proficiência em leitura e compreensão da literatura técnica em Língua Inglesa (Proficiência I) é obrigatório, conforme estabelece o Projeto Pedagógico do curso ASTI.

§ 1º - O estudante deve submeter-se ao Exame de Proficiência, do Módulo I, que ocorrerá, no mínimo duas vezes ao ano conforme o que estabelecerem os Editais de Convocação para inscrições e provas.

§ 2º - Os resultados obtidos pelos estudantes neste Exame serão expressos como: Proficiente ou Não Proficiente.

Artigo 6º - Mediante proposta dos professores de Língua Inglesa, apreciada e aprovada pela Congregação da Faculdade, certificados de instituições externas também poderão ser aceitos.

Artigo 7º - Os Exames de Proficiência I são elaborados pela Coordenação do Curso, ou por quem esta designar, tendo como base os Planos de Ensino das disciplinas Inglês para Tecnologia da Informação I e II.

TÍTULO III – DA CERTIFICAÇÃO PARA O MÓDULO I

Artigo 8º - O estudante pode obter um ***Certificado de Competência Profissional em Suporte Técnico de Tecnologia da Informação***, que representa uma avaliação do conjunto de conhecimentos e competências adquiridas ao longo do MÓDULO I, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de ASTI.

Artigo 9º - Para obtenção deste Certificado o estudante deve submeter-se ao Exame de Certificação, que ocorrerá após a conclusão do Módulo I, conforme o que estabelecerem os Editais de convocação para inscrições e provas.

§ 1º - Os Editais detalharão todas as condições de realização das provas (tipo, número de questões, local de realização, horários, representação dos resultados, critérios de avaliação, sem prejuízo de outras pertinentes).

§ 2º - Os certificados de competência serão emitidos para os estudantes que obtiverem:

- I. Aproveitamento de, no mínimo, 70 % (setenta por cento) no Exame de Certificação;
- II. Proficiência em Língua Inglesa nos termos previstos no artigo 5º.

- III. Aprovação em todas as disciplinas do MÓDULO I, de acordo com o artigo 4º desta Resolução.

Artigo 10 – Os Exames de Certificação são elaborados pela Coordenação do Curso, ou por quem esta designar, tendo como base os Programas de Ensino e respectivos Planos de todas as disciplinas que compõem o MÓDULO I.

TÍTULO IV – DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE MODALIDADE DO CURSO.

Artigo 11 - São condições exigidas para o acesso e escolha de opções de Modalidade:

- I. Aprovação em todas as disciplinas constantes do MÓDULO I, nos termos estabelecidos pelo artigo 4º desta Resolução.
- II. Proficiência em Língua Inglesa nos termos preconizados no artigo 5º da presente Resolução.

Artigo 12 - Para o estudante aprovado em todas as disciplinas é calculada a **Média Global do Módulo (MGM)**, para compor a lista de estudantes aprovados para fins do processo de escolha da modalidade de Curso.

§ 1º - A MGM é a média aritmética obtida entre todas as Médias Finais das Disciplinas (MFD) que compõem o MÓDULO I, com precisão de três casas decimais.

§ 2º - Nos casos em que o estudante obteve aproveitamento de estudos para disciplinas componentes do MÓDULO I, será considerada Média Final da Disciplina aproveitada, a média 6,0 (seis inteiros).

§ 3º - No caso de empates de MGMs, os critérios de desempate para compor a lista de aprovados do *caput* deste artigo são:

- I. a maior Média Aritmética Simples de MFDs das disciplinas tecnológicas;
- II. no caso de continuar o empate, maior Média Aritmética Simples de MFDs das disciplinas para formação geral;
- III. finalmente, o estudante de maior idade.

§ 4º - As disciplinas tecnológicas a que se refere o inciso I do § 3º são: Diagnóstico e solução de problemas de Tecnologia da Informação I e II, Informática Básica, Sistemas Operacionais I e II, Programação I e II, Ferramentas básicas de desenvolvimento para web, Projeto Articulador de Suporte Técnico.

§ 5º - As disciplinas de formação geral a que se refere o inciso II do § 3º são: Comunicação e Expressão I e II, Inglês para Tecnologia da Informação I e II, Jornadas Temáticas I e II e Matemática Discreta I e II.

Artigo 13 - Com base na lista e critérios especificados no artigo 12, os egressos do módulo I deverão exercer sua escolha dentro das disponibilidades de vagas, conforme segue:

- I. TECNOLOGIA EM DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DIGITAIS, com opção de Certificação em Programação, ao final do módulo II, 40 vagas em turno noturno.
- II. TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, com opção de Certificação em Redes de Computadores, ao final do módulo II, 40 vagas em turno noturno.

Serão oferecidas 40 vagas para Certificação em Redes de Computadores no turno matutino, cujos egressos poderão, mediante solicitação, pleitear vagas remanescentes para prosseguir seus estudos com vistas a obtenção do grau de Tecnólogo em Segurança da Informação no turno noturno. O critério para ocupação das vagas remanescentes no turno noturno será o do aproveitamento escolar obtido nas disciplinas que compõem o módulo II.

- III. BACHARELADO EM SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, cuja opção para o módulo II deve ser, obrigatoriamente, a Certificação em Programação, 40 vagas em turno integral, preferencialmente matutino.
- IV. LICENCIATURA EM SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com opção de Certificação em Instrutor de Tecnologia da Informação, ao final do módulo II, 40 vagas em turno integral, preferencialmente vespertino.

§ 1º – A Congregação da Faculdade de Tecnologia de Americana poderá, à seu critério, por demanda específica e disponibilidade de recursos oferecer vagas além das que compõem esta Resolução.

TÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14 – Nos casos em que o estudante obteve aproveitamento de estudos para disciplinas componentes do MÓDULO I no primeiro e segundo semestres do ano de 2008, será considerada Média Final da Disciplina aproveitada, aquela constante do histórico escolar analisado.

Artigo 15 – O estudante que não atender a alguma das condições previstas para obtenção da certificação ou escolha de modalidade, poderá continuar matriculado no Módulo I para obtenção da condição faltante observado o prazo de integralização do curso.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e os casos omissos são resolvidos pela Congregação desta Faculdade, com base na legislação vigente.

Americana, 13 de Outubro de 2008.

RAFAEL FERREIRA ALVES
Presidente da Congregação da Faculdade de Tecnologia de Americana